



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 106

DE 16 DE JULHO DE 2009.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 062, de 06 de setembro de 2.005 e alterações, e Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e dá outras providências”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescida a alínea “f” ao inciso I do artigo 18 da Lei Complementar nº 062, de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 15 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 18.

I –

f) Coordenadoria Geral de Fiscalização.”

Art. 2º. Ficam alteradas as redações dos incisos III, V e XV, do art. 25 da Lei Complementar nº 062, de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 15 de dezembro de 2008, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 25.....

III - DIRETORIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

3.1. Gabinete do Diretor

3.1.1. Expediente

3.1.2. Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon

3.2. Departamento Contencioso Administrativo e Judicial

3.2.1. Expediente

3.3. Departamento de Execução Fiscal

3.3.1. Expediente

V - DIRETORIA MUNICIPAL DA FAZENDA

5.1. Gabinete do Diretor

5.1.1. Expediente

5.1.2. Assessoria Técnica



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 106/09-fls.02

- 5.2. Departamento de Receita
 - 5.2.1. Divisão de Lançadoria e Cadastro Tributário
 - 5.2.2. Divisão de Fiscalização Tributária
 - 5.2.3. Divisão de Dívida Ativa
- 5.3. Departamento de Contabilidade
 - 5.3.1. Divisão de Contabilidade
 - 5.3.2. Divisão de Centro de Custos
- 5.4. Departamento de Tesouraria
 - 5.4.1. Divisão de Tesouraria”

XV - DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POSTURAS E URBANISMO

- 15.1. Gabinete do Diretor
 - 15.1.1. Expediente
- 15.2. Departamento de Meio Ambiente
 - 15.2.1. Divisão de Gestão de Programas de Educação Ambiental
- 15.3. Departamento de Gestão Ambiental
 - 15.3.1. Divisão de Licenciamento
 - 15.3.2. Divisão de Projetos
 - 15.3.3. Divisão de Áreas Verdes, Posturas e Urbanismo”

Art. 3º. Fica criado o cargo em comissão de Superintendente em Saúde, com uma vaga, com nível de vencimento CC25 no valor de R\$ 7.600,00, que passa a integrar os Anexos I e VI, da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005.

Art. 4º. Ficam criadas e acrescidas ao Anexo I (Parte Permanente 1 – Cargos em Comissão), constante da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005, 03 (três) vagas para o cargo de Chefe de Departamento e 07 (sete) vagas para o cargo de Coordenador II.

Art. 5º. Ficam excluídos os cargos de provimento efetivo de: Contador, Economista, Pedagogo, Sociólogo e Fisioterapeuta, bem como ficam excluídas 15 vagas do cargo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil todos constantes do Anexo II- (Parte Permanente 2 – Cargos de Provimento Efetivo) da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 106/09-fls.03

Art. 6º. Ficam criadas e acrescentadas ao Anexo II (Parte Permanente 2 – Cargos de Provimento Efetivo), constante da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005, as seguintes vagas:

- I - 04 (quatro) vagas para o cargo de Agente Cultural;
- II - 16 (dezesseis) vagas para o cargo de Agente de Saúde;
- III - 05 (cinco) vagas para o cargo de Assistente Social;
- IV - 03 (três) vagas para o cargo de Agente Funerário;
- V - 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário;
- VI - 06 (seis) vagas para o cargo de Coveiro;
- VII - 03 (três) vagas para o cargo de Farmacêutico;
- VIII - 08 (oito) vagas para o cargo de Motorista de Ambulância;e
- IX - 10 (dez) vagas para o cargo de Telefonista.

Art. 7º. Fica criado no Anexo II – Parte Permanente 2 – Cargos de Provimento Efetivo, constante da Lei Complementar nº 063, de 02 de dezembro de 2005, os seguintes cargos, com as quantidades de vagas, padrões de vencimento e carga horária:

Quantidade	Denominação do Cargo	Padrão de Vencimento	Carga Horária
10	Auxiliar de Farmácia	6	40 horas semanais e/ou em regime de escalonamento
02	Analista Ambiental	11	40 horas semanais

Parágrafo único- As descrições e especificações dos cargos ora criados são as constantes do Anexo I a esta Lei Complementar, que passarão a fazer parte do Anexo IX da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 106/09-fls.04

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 16 de julho de 2009.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

SEVERINO DOS RAMOS FERREIRA DA FONSECA
Diretor Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS BACHARELLI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.

Leonilda Fernandes Giron
Departamento Técnico Legislativo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 106/09-fls.05

ANEXO I

“ANEXO IX – Descrição Cargos Efetivos

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Situação Jurídica

- o Cargo de Provimento Efetivo

Descrição Sumária

Profissional de nível médio completo, destinado a execução de um conjunto de atividades destinadas a separar e entregar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico.

Descrição Detalhada

- recebe, confere, organiza e encaminha medicamentos e produtos correlatos;
- entrega medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de saúde;
- separa requisições e receitas;
- providencia, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos;
- providencia relatórios, faz a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica;
- Efetua relatórios diários dos atendimentos;
- Zela pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Executa outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

Especificações:

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Noções básicas de informática, bem como experiência comprovada no ramo de atividade, através de declaração do local de trabalho, ou certificado de formação técnica.

Carga Horária: 40 horas semanais e/ou em regime de escalonamento



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 106/09-fls.06

“ANEXO IX – Descrição Cargos Efetivos

ANALISTA AMBIENTAL

Situação Jurídica

- Cargo de Provimento Efetivo

Descrição Sumária

- Executa atividades relacionadas a área ambiental, prestando assistência à unidade de atuação, emitindo pareceres técnicos, laudos, relatórios e diagnósticos.

Descrição Detalhada

- Planeja, elabora, acompanha e executa planos, programas e projetos relacionados à área ambiental;
- Planeja, elabora, acompanha e executa projetos e estratégias de instrumentos e indicadores para gestão, proteção e controle da qualidade dos recursos hídricos;
- Planeja, elabora, acompanha e executa planos, programas e projetos, objetivando a preservação, a melhoria e a recuperação da qualidade de vida da população nos aspectos ambientais e sanitários;
- Vistoria e efetua laudos visando a recomposição florestal, o manejo florestal e a supressão arbórea;
- Auxilia nos procedimentos de licenciamento ambiental municipal;
- Auxilia no planejamento de processos de adequação ambiental de atividades e empreendimentos;
- Analisa e elabora diagnósticos, relatórios e pareceres técnicos ambientais;
- Acompanha e monitora o uso, controle, proteção e conservação do meio ambiente e qualidade ambiental;
- Elaborar e executa projetos de intervenção e adequação urbana e projetos relacionados à área ambiental;
- Realiza vistorias de campo;
- Realiza estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Realiza perícia, avaliação, arbitramento;
- Ministra cursos e palestras;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 106/09-fls.07

- Realizar estudos que contemplem pedidos de localização e funcionamento de atividades que causam impactos sobre o meio ambiente urbano e natural;
- Realiza trabalhos relacionados com o planejamento, licenciamento e controle ambiental, envolvendo efluentes líquidos e gasosos, emissões, resíduos e produtos químicos;
- Efetua perícia técnica através de vistorias, ensaios, análise e interpretação dos resultados obtidos para elaboração de laudo e acompanhamento;
- Zela pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Executa outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

Especificações:

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Biologia, ou Tecnologia em Saneamento Ambiental, ou Gestão Ambiental ou Química, e conhecimento de Informática.

Carga Horária: 40 horas semanais